



Protocolo 40
Liberado 3
3r 4
09 p6 171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

JARDIM DE PIRANHAS

RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 216, DE 26 DE JUNHO DE 1971

Dispõe sôbre autorização para abertura de crédito especial de Cr\$.6.500,00 para conclusão do prédio do Posto Médico-Dentário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono/ a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar até a importância de Cr\$ 6.500,00 (Seis mil quinhentos cruzeiros), pelos / serviços de conclusão do prédio do Posto Médico-Dentário Municipal.

Art.2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de igual importância, que correrá por conta dos créditos resultantes de anulação parcial ou total em dotações orçamentárias / do exercício vigente.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 26 de Junho/ de 1971.

Daura Saldanha da Cruz

Daura Saldanha da Cruz

Prefeito

Inácia d'Araújo Medeiros

Inácia d'Araújo Medeiros

Secretário